



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 131/2024

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 131/2024, REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO “COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL À EMPREGABILIDADE DE ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/CNJ — TST - CSJT”

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho **Amarildo Carlos de Lima**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, referente a implementação do “Compromisso de Apoio Institucional à Empregabilidade de Adolescentes, Jovens e Adultos Provenientes do Programa Novos Caminhos/CNJ — TST - CSJT”**, comprometendo-se a implementar o referido Programa em âmbito regional.

O Presidente, Desembargador Amarildo Carlos de Lima, declara firme vontade de desenvolver ações voltadas à implementação do “Compromisso de Apoio Institucional à Empregabilidade de Adolescentes, Jovens e Adultos Provenientes do Programa Novos Caminhos/CNJ — TST - CSJT”, instituído pela Resolução/CNJ n. 534, de 10 de janeiro de 2024, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos signatários do Termo de Cooperação Técnica, no sentido de:

I) Viabilizar, no âmbito do Tribunal aderente, oportunidades de empregabilidade a jovens acolhidos(as) e/ou egressos(as) de unidades de acolhimento integrantes do Programa Novos Caminhos/CNJ;

II) Promover, nos contratos de prestação de serviços terceirizados, celebrados ou aditivados pelo Tribunal, a reserva de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas para o público-alvo do Programa Novos Caminhos/CNJ; e

III) Franquear, ao público-alvo do Programa Novos Caminhos/CNJ, pelo menos 5% (cinco por cento) das oportunidades de aprendizagem e de estágio, consubstancializadas pelo Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. ATUAÇÃO COORDENADA: o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região desenvolverá ações, coordenadas e supervisionadas pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a implementação do “Compromisso de Apoio Institucional à Empregabilidade de Adolescentes, Jovens e Adultos Provenientes do Programa Novos Caminhos/CNJ – TST - CSJT”.

2. GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento a Sra. Karoline da Cunha Vieira, lotada na Diretoria-Geral, endereço eletrônico: diger@trt12.jus.br e karoline.vieira@trt12.jus.br, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho correlato ao Acordo de Cooperação Técnica ao qual se adere.

3. VIGÊNCIA: o presente termo passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnico supramencionado.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1 São responsabilidades gerais do CNJ:

- a) Monitorar o projeto; e
- b) Promover a articulação entre o TRT e o adequado TJ aderente ao Programa Novos Caminhos/CNJ.

4.2 São responsabilidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

- a) Promover a reserva de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas previstas nos contratos de prestação de serviços terceirizados celebrados ou aditivados pelo Tribunal para jovens acolhidos(as) e/ou egressos(as) de unidades de acolhimento integrantes do Programa Novos Caminhos/CNJ;
- b) Ofertar, ao público-alvo do Programa Novos Caminhos/CNJ, pelo menos 5% (cinco por cento) das oportunidades de aprendizagem e de estágio, consubstancializadas pelo Tribunal; e
- c) Gerar e controlar os dados estatísticos relativos às contratações realizadas a partir do presente Termo de Adesão, disponibilizando ao CNJ e ao CSJT para compilado, sempre que solicitado.

5. PLANO DE TRABALHO: Para atingir os objetivos deste ACORDO, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região: se compromete a cumprir o Plano de Trabalho, que o integra para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas e as demais informações necessárias à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

consecução do “Compromisso de Apoio Institucional a Empregabilidade de Adolescentes, Jovens e Adultos Provenientes do Programa Novos Caminhos/CNJ — TST - CSJT”.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução do presente ACORDO, respeitado seu objeto.

6. PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será divulgado pelo CNJ no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 11 de abril de 2025

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

